



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CONTRATO PREF N.º 56 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/IMPLEMENTOS
AGRICOLAS.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DANIEL DELMAR KISSMANN pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10.299.136/0001-06, com sede na RS 324 Km 085, n.º 161 Bairro rodovia, cidade de Três Palmeiras-RS, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Sr. Daniel Delmar Kissmann** brasileiro, RG n.º 2099913739 SSP/RS CPF n.º 015.532.020-31, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94; Lei n.º 9.648 de 27/05/98; Lei n.º 10.520 de 17/07/2002; Decreto n.º 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n.º 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 71/2017 Pregão Presencial PREF n. 47/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme descrito no anexo I termo de referência, em atendimento ao Convênio SICONV n.º 851807/2017 Contrato de Repasse Operação Caixa 1044731-88 Programa de Fomento ao Setor Agropecuário. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega no município, alegando ainda que quando necessários reparos neste prazo por falhas ou defeitos a licitante compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária junto as sede do município, e em caso na impossibilidade da realização dos devidos reparos ser efetuados neste, a licitante arcará com todas as despesas de transporte do implemento até sua sede, possuindo para tanto assistência técnica autorizada de fábrica. Ainda, arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente o item (ns) cotado (s) e identificado (s) na proposta e lances ofertados no certame nos quais restou vencedora.
2. Os equipamentos deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Ipuacu - SC, no período de vigência do contratual.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório Pref. n. 65/2017 Modalidade Pregão Presencial Pref. n.43/2017 do Município de Ipuacu – SC.

Item 03 vencido: roçadeira agrícola com sistema de engate duplo do terceiro ponto com largura de corte de 1.70 metros, altura de corte ajustável de 3 à 12cm, peso de 435kg, rotação das navalhas de no mínimo 1032rpm com sistema de transmissão de giro livre. Rotação da TDp de 540rpm. Roda de regulagem de altura/apoio, com jogo de navalhas e corrente, chapas de proteção. Nova.

Marca: Forte ROÇ1700

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura que é de **26 de fevereiro de 2018 e perdura até 31 de dezembro de 2018.**

§ 1º Caso a retirada total ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

§ 2º O presente contrato poderá tanto sofrer aditivo de prazo.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor do item conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Serão pagos somente os equipamentos efetivamente autorizados, adquiridos, e utilizados pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - Será efetuado o pagamento total e único APÓS A ENTREGA DO ITEM LICITADO MEDIANTE EMISSÃO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO DO MUNICÍPIO, VISTORIA E CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS, AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

4.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos equipamentos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento;

4.3 -Do Reajuste:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

4.3.1. Não é passível de reajuste de valor.

4.3.2 O atraso entrega das faturas, implicará na suspensão da compra contratada, até ser sanada a inadimplência da obrigação.

4.3.3 – A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.3.3.1 – Entrega em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;

4.3.3.2 - Existência de qualquer débito para com o município de Ipuacu - SC.

4.3.3.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.

4.3.4 - Os preços fixados a partir da assinatura deste contrato, não serão reajustados, exceto em caso de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado e prorrogação de prazo nos termos prescritos no edital.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento geral do Município de Ipuacu – SC, exercício financeiro de 2018 e futuros.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer ao Contratante os equipamentos licitados e contratados, dentro do prazo previsto para entrega de 30 (trinta) dias após a solicitação e emissão de AF, conforme espécie e quantidade solicitada, mediante apresentação de simples requisição;

b) fornecer os devidos documentos fiscais;

c) custear as despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e obrigações até a entrega do equipamento na cidade de Ipuacu- SC;

d) promover a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Contratante;

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços de assistência técnica;

f) responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada para a execução do objeto deste contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

g) prestar assistência técnica especializada executada com pessoal treinado na fábrica do equipamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- h) efetuar as revisões periódicas e gratuitas conforme orientação técnica recomendada pelo fabricante;
- i) fornecer garantia mínima de vinte e quatro (24) meses a contar da efetiva entrega, independentemente da quantidade de horas trabalhadas, e deslocamento do técnico incluso, sem ônus ao município, caso necessite de que as revisões do equipamento objeto deste edital sejam realizadas na sede da contratada, fica a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte da mesma;
- j) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido;
- l) permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- m) Entregar o (s) equipamento (s) na sede do Município de Ipuacu - SC, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de compra, da Autorização da Mandatária Caixa Econômica Federal, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte e seguro.
- n) **O CONTRATADO** assumirá responsabilidade pela entrega do(s) equipamento(s), bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) apresentar requisição, indicando o equipamento, a quantidade e o local da entrega, conforme especificado no Edital.
- b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1 – Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1 – Advertência;

1.2 – Rescisão contratual e aplicação das demais penalidades acima descritas em caso de três faltas e ou infrações cometidas, “inexecução parcial do contrato” sem justo motivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1.2.1. A penalidade acima prevista poderá não ser imposta desde que apresentadas justificativas plausíveis, por escrito devidamente assinados pelo responsável legal da empresa e devidamente fundamentadas, e após análise do setor jurídico do município as mesmas sejam aceitas e deferidas pela Senhora Prefeita Municipal.

1.3 – Declaração de inidoneidade pelo período de 02 (dois) anos;

1.4 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipuacu – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

3 – É garantido o Direito ao contraditório e a ampla defesa, o que deverá ser preceito durante o andamento de qualquer processo de imputação de penalidade.

3.1 Para casos de citação a obrigação de resposta fica desde já fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para cada ação realizada por parte da municipalidade em desfavor da (s) licitantes participantes, observado ainda o disposto no Item n. (7.3) do edital em relação a forma de comunicação (comunicação via e-mail).

4 – Demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93 no que couberem.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório PREF n. 71/2017 Pregão Presencial PREF n. 47/2017, do Município de Ipuacu - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ipuacu - SC, 26 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacu – SC.

CLORI PEROZA – Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: DANIEL DELMAR KISSMANN

Resp. Legal - **Sr. Daniel Delmar Kissmann** _____

Assessor Jurídico. Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas

Alexandre Cerom

Diretor de Compras e Licitações

Sarita Braghini

Assessora geral de Administração